

Contrato nº 13/2014  
 Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial

1/3

PROCESSO N.º 23108.509780/2016-21

CONTRATO N.º 13/2014

TERMO ADITIVO N.º 46/2016/HUJM/EBSERH

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 13/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, DO PROCESSO N.º 23108.502058/14-6 QUE ENTRE SI FIRMARAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER E A EMPRESA RONDAL SEGURANÇA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o FUFMT/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.004.540/0002-83, situado na Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/nº, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO, brasileiro, médico, portador da identidade RG nº 3498888 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 612.945.197-00, no uso da competência que lhe foi outorgada através da PORTARIA GR N.º 010 de 02/01/2014, e de ora em diante designado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa RONDAL SEGURANÇA LTDA, com sede na Rua das Begonias, nº 660 – Bairro Jardim Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.398.803/0002-80 representada neste ato pelo Sr. RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 16454430 SSP/MT e CPF nº 015.203.291-64, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, objeto do Contrato nº 013/2014, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais normas aplicáveis a espécie aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante cláusulas e condições.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 013/2014, de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, em conformidade com a Cláusula 6ª do referido Contrato e o Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura (**01/09/2016 a 31/08/2017**), nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	PREÇO UNID. POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Vigilante armado 12 horas noturna de Segunda à	04	R\$ 8.941,80	R\$ 35.767,20	R\$ 429.206,40



Contrato nº 13/2014  
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial

2/3

	Domingo (Cuiabá)				
02	Vigilante armado 12 horas diurnas de Segunda à Domingo (Cuiabá)	02	R\$ 7.529,45	R\$ 15.058,90	R\$ 180.706,80
03	Vigilante desarmado 12 horas diurnas de Segunda à Domingo (Cuiabá)	03	R\$ 7.404,14	R\$ 22.212,42	R\$ 266.549,04
04	Vigilante desarmado 44 horas semanais – diurno de Segunda à Sábado (Cuiabá)	02	R\$ 4.630,93	R\$ 9.261,86	R\$ 111.142,32
<b>VALOR</b>				<b>TOTAL:</b>	<b>RS 987.604,56</b>

3.1 O valor total da contratação é de **RS 987.604,56 (Novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão no presente exercício, à Conta do Programa de Trabalho: 109672; Fonte: 6153000000; Elemento de Despesas: 33.90.37.03; Nota de Empenho: 2016NE800856.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

#### 6. CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Incumbirá à **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do Extrato deste Termo Aditivo na imprensa Oficial no prazo da Lei.



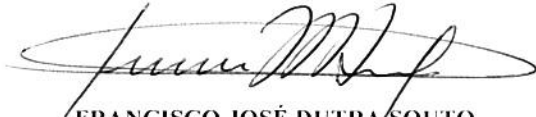
**Contrato nº 13/2014  
Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial**

3/3

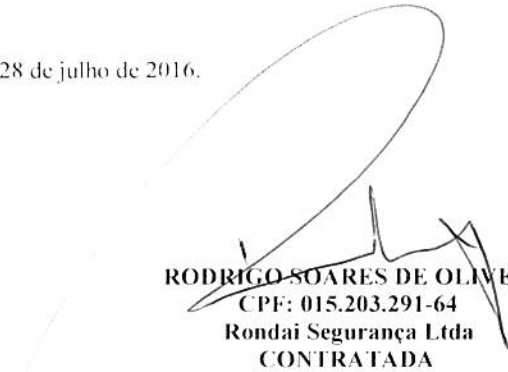
**7. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. Assim justos e contratados e depois de lido este instrumento, achado conforme, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, com duas testemunhas, abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2016.



**FRANCISCO JOSÉ DUTRA SOUTO  
CPF: 612.945.197-00  
Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH  
CONTRATANTE**



**RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA  
CPF: 015.203.291-64  
Rondai Segurança Ltda  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**